

DELIBERAÇÃO Nº 02, 07 de junho de 2017.

Instaura processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes remanescentes para a Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu mandato 2017/2020 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH – Guandu) instituído pelo decreto nº 1901-R, de 13.08.2007, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, e tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando que o processo eleitoral instaurado por meio da Deliberação do CBH- Guandu nº 01/2017, não preencheu todas as vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Guandu mandato 2017 a 2020.

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Guandu mandato 2017/2020.

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o preenchimento das vagas de membros titulares e membro suplentes remanescentes nos segmentos do Poder Público Executivo, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada na composição da Plenária CBH – Guandu mandato 2017/2020.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Guandu, mandato 2017/2020.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH – Guandu, mandato 2017/2020, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.



Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH Guandu mandato 2017/2020, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§1º - A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos - Débora Henrique da Silva; Representantes do segmento da sociedade civil organizada - Cíntia Gomes; Representante do segmento do Poder Público Executivo - Jonnyr Gonçalves Moreira e Pedro de Miranda Ramos representante da AGERH.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O calendário do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH Guandu mandato 2017/2020 será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Aimorés, 07 de junho de 2017.

Kamila Vilas Pessatti
Rodrigues
Presidente

Eduardo Vernieri Vivacqua da
Costa Ferreira
Vice-presidente

Jonnyr Gonçalves Moreira
Secretário Executivo

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE REMANESCENTES PARA PLENÁRIA DO CBH - GUANDU MANDATO 2017/2020.

CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DA PLENÁRIA DO CBH - GUANDU

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH Guandu Mandato 2017/2020.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH Guandu Mandato 2017/2020, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º da Deliberação nº 02/2017 do CBH- Guandu**.

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação 02/2017;
- II - Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;
- III - Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- IV - Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- V- Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para a mesma, faça a publicação;
- VI - Comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;
- VII - Promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;
- VIII– Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes do Anexo I.

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de

Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico. Também deverá providenciar publicação destas no sítio eletrônico do CBH-Guandu.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A área de atuação do CBH - Guandu abrange integralmente os municípios de Brejetuba, Laranja da Terra, e parcialmente os municípios de Baixo Guandu e Afonso Cláudio.

Art. 5º - São considerados representantes dos **usuários de recursos hídricos**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH- Guandu que podem participar do processo eleitoral, todas as instituições/entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH - Guandu.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros, com ações na atuação do CBH - Guandu.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH - Guandu.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área atuação do CBH - Guandu.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH - Guandu.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH - Guandu.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, na área de atuação do CBH - Guandu.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água na atuação do CBH - Guandu para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na de atuação do CBH - Guandu.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH - Guandu para estes fins.

Art. 6º - São considerados representantes da **sociedade civil organizada**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH - Guandu que podem participar do processo eleitoral complementar do CBH - Guandu, todas as entidades/instituições que se enquadrem uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH - Guandu.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades na área de atuação do CBH - Guandu, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da área de atuação do Comitê, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência na de atuação do CBH - Guandu, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos com ações na área de atuação do CBH - Guandu.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de atuação do CBH - Guandu, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas inseridos que atuam na área de atuação do CBH - Guandu e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º - São considerados representantes do **Poder Público Executivo**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH- Guandu e que podem participar do processo eleitoral complementar do CBH- Guandu, todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas na área de atuação do CBH - Guandu com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental que atuem na área de atuação do CBH - Guandu. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH - Guandu.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH- GUANDU.

Art. 8º - A estratégia de mobilização para processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH - Guandu mandato 2017/2020, consiste das seguintes etapas:

I - Identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II - Esclarecimento e divulgação na região hidrográficas do processo eleitoral complementar do Comitê;

III - Divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH- Guandu e dos parceiros;

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH- GUANDU

Art. 9º - Processo eleitoral complementar será para preenchimento de 01 (uma) vaga de membro titular e 6 (seis) vagas de membros suplentes na Plenária do CBH - Guandu mandato 2017 a 2020, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) vaga de membro titular e 04 (quatro) vagas de membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na região hidrográfica;

II – 01 (uma) vaga de membro suplente representante dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia;

III - 01 (um) membro suplente para representante do poder público executivo estadual ou federal ou representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa com atuação comprovada na bacia;

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas no Artigo 6º deste Anexo estejam representadas no CBH - Guandu;

§2º - A Plenária do CBH - Guandu é composta por doze (12) membros titulares e doze (12) membros suplentes, totalizando vinte e quatro (24) membros.

Art. 10 – O processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Guandu mandato 2017/2020 será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação que instaura o processo eleitoral complementar pela plenária;

II- Publicação do extrato da deliberação no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos da AGERH e do CBH - Guandu;

III- Mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral complementar;

IV - Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;

V – Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e com pendências.

VI – Análise da Documentação complementar, dos recursos e solicitação de impugnação, entregues tempestivamente;

VII- Assembleia Eleitoral para eleição para preenchimento das vagas remanescentes nos segmentos dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse destes;

VIII - Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.

§ 1º - As reuniões de esclarecimento e a eleição para o preenchimento das vagas remanescente na plenária do CBH- Guandu serão conduzidas e presididas por membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º - Somente poderão participar da eleição para o preenchimento das vagas remanescente na plenária do CBH- Guandu, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na Deliberação 02/2017 e seus Anexos.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral complementar participará da eleição para o preenchimento das vagas remanescentes, através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação da eleição, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 ° - As inscrições para o processo eleitoral complementar para as vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH Guandu deverão ser feitas entre os dias 12 de junho de 2017 e 07 de julho de 2017 em um dos locais de inscrições abaixo. Também poderão ser feitas pelos Correios, exclusivamente com A/R, até 03 de março de 2017. **Deverá constar no envelope, Inscrição no Processo Eleitoral do CBH - Guandu mandato 2017/2020 aos cuidados de Ana Paula Alves Bissoli**, a ser enviado para o endereço: Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 101, 1ª Andar Bairro Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP 29.600.000.

Locais de Inscrições presencial:

Afonso Cláudio - Consórcio Público Rio Guandu: Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 101, 1ª Andar, Bairro Centro, Afonso Cláudio – ES.

Laranja da Terra - Posto de atendimento do IDAF: Rua Raimundo Pereira, 18-B, Centro, Laranja da Terra – ES.

Brejetuba - Casa do Agricultor: Avenida José Martinuzzo, 246, Centro, Brejetuba – ES.

Baixo Guandu - Secretaria de Meio Ambiente: Rua Carlos Fick, s/n, Bairro Operário - Baixo Guandu – ES.

§1º- Após concluir sua inscrição a instituição/entidade receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado no processo eleitoral complementar. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Comissão Eleitoral não aceitará inscrições postadas após o período de inscrição acima determinado.

Art. 12- Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo de eleitoral complementar para o preenchimento da vaga de membro suplente remanescente na plenária do CBH - Guandu mandato 2017/2020, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 02/2017 do CBH Guandu;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

III – Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VI - Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos IEMA/AGERH referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Art. 13 - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo de eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Guandu mandato 2017/2020, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 02/2017 do CBH Guandu;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.

III - Formulário de atividades desenvolvidas na região hidrográfica devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;

IV - Cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V - Cópia da ata de fundação;

VI – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

X - No caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

Art. 14 - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo de eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Guandu mandato 2017/2020, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 02/2017 do CBH Guandu;

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Publicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Art. 15 - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I**, da Deliberação 02/2017 do CBH - Guandu, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I** da Deliberação 02/2017 do CBH - Guandu, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a entidade/instituição da alteração.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO.

Art. 17 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12, 13 e 14, do **Anexo I** da Deliberação 02/2017 do CBH - Guandu, respectivamente.

Art. 18 - A habilitação, dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado no processo de eleição para vagas de membros dos titulares e suplentes remanescentes na plenária do CBH - Guandu mandato 2017/2020.

Art. 19 – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH-Guandu (www.cbhguandu.org.br) e à disposição nos locais de inscrição.

Art. 20 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à comissão eleitoral em local e prazo previsto no **Anexo VI** da presente Deliberação.

Art. 21 - O credenciamento dos participantes no processo de eleição para vagas de membros dos titulares e suplentes remanescentes na plenária do CBH - Guandu mandato 2017/2020 será realizado de acordo a relação final dos habilitados no processo eleitoral complementa do CBH - Guandu mandato 2017/2020.

CAPÍTULO VII

ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

Art. 22 - As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral complementar e devidamente credenciadas, se reunião por categoria/setor com conforme distribuição de vagas constante no Artigo 9º do presente Anexo.

Art. 23 - A eleição dos novos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados nas categorias/setores.

§ 1º - A posse dos novos membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Guandu para o mandato 2017/2020 se dará na primeira reunião plenária (Ordinária ou Extraordinária), pós a finalização do processo eleitoral complementar.

§ 2º - A instituição, habilitada que não comparecer na reunião de eleição dos novos membros titulares e suplentes, caso haja vaga disponíveis, poderá tomar posse na próxima reunião plenária.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** da Deliberação 02/2017 do CBH- Guandu.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO CBH - GUANDU MANDATO 2017/2020.

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos.	Representante das categorias da pesca, da geração de energia e do turismo e da recreação.
Representante das categorias da indústria e da mineração	Representante da categoria produção rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

Representante da categoria das privadas de instituições ensino e pesquisa.	Representante da categoria das associações de profissionais.
Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.	Representante da categoria das organizações sindicais.
Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PÚBLICO:

Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
Representante da categoria de representação do estado e da união.

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		

Representante Legal:

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM () NÃO DATA DO REGISTRO:

6. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH - Guandu mandato 2017/2020.

_____ / _____ / _____

Nome legível do representante Legal

CPF

Assinatura

_____, ____ de _____ de 2017.

Local e data

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA REGIÃO HIDROGRÁFICA - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

☐	Educação Ambiental
☐	Gestão de Recursos Hídricos
☐	Qualidade da Água
☐	Saneamento
☐	Águas Subterrâneas
☐	Conservação do Solo
☐	Uso Racional da Água
☐	Monitoramento
☐	Gestão Ambiental
☐	Turismo Ecológico
☐	Pesca
☐	Lazer
☐	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

☐	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
☐	Descida Ecológica do Rio
☐	Reaproveitamento de materiais
☐	Plantio de Mudas
☐	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
☐	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
☐	Diagnóstico Ambiental de Bacia
☐	Pesquisa Científica
☐	Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

☐	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
☐	Folder
☐	Certificado Emitido por Instituição Idônea
☐	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
☐	Cartilha
☐	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
☐	Relatório Final de Pesquisa Realizada
☐	Relatório Fotográfico
☐	Outro(s). Qual(s)?



9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Local e data

Declarante



ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) _____, 01 (um) envelope lacrado com a documentação da Instituição _____ do referente à sua inscrição **no processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Guandu mandato 2017/2020.**

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.

Eu, _____, documento de identidade _____, funcionário da Instituição _____ comprometo-me a receber, protocolar e zelar pela documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH-Guandu mandato 2017/2020**, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição, previstos na Deliberação nº 02/2017 do CBH- Guandu.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH - GUANDU MANDATO 2017/2020.

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação nº 02/2017, que instaura o processo eleitoral para membros da Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas Guandu mandato 2017/2020 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	07/06/2017
02	Publicação de extrato da Deliberação nº 02/2017 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra nos sítios eletrônicos do AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH - Guandu (http://www.cbh.org.br/)	12/06/2017
03	Início do período de inscrições	12/06/2017
04	Mobilização para o processo eleitoral complementar	08/06/2017 à 06/07/2017
05	Último dia de inscrição	
	Correspondência via Correios com AR Presencial nos locais de inscrição	30/06/2017 07/07/2017
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	10/07/2017
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental nos sítios eletrônicos da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH - Guandu (http://www.cbhguandu.org.br/).	12/07/2017
08	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições nos mesmos locais das inscrições (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL) .	13/07/2017 à 19/07/2017
09	Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente.	20/07/2017
10	Publicação nos sítios eletrônicos do (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH-Guandu (www.cbhguandu.org.br) de Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados.	25/07/2017
11	Eleição e posse dos novos membros titulares e suplentes da Plenária do CBH – Guandu	02/08/2017
13	Envio da Ata da eleição dos novos membros ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.	Até 31/08/2017